



Boletim de Serviços Eletrônico em
01/02/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS IFCE - *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE

O Diretor do *Campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, nomeado pela Portaria nº 183, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de março de 2021, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão dos auxílios DISCENTES MÃES E PAIS, MORADIA e TRANSPORTE destinados aos estudantes dos cursos presenciais, matriculados no semestre letivo de 2022.2/2023.1 ou no ano letivo de 2023.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de concessão de auxílios no âmbito do IFCE (Resolução nº14/2019) e do seu *ad referendum* (Resolução nº 13/2022), ambos aprovados pelo Conselho Superior - CONSUP.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento de 2023 do *campus*.
- 2.5. Não ter sido selecionado(a) para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE por meio do Edital nº 15/2022 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Valor	Duração	Período
Auxílio Discentes Mães e Pais	R\$ 150,00 ¹	12 parcelas	04/2023 a 03/2024
Auxílio Moradia	R\$ 200,00		
Auxílio Transporte	Variável ²	10 parcelas	

¹ Por filho(a) menor de 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, independente da idade.

² De acordo com o município da origem do trajeto residência/*campus*/residência.

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01(um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.1.1. Ser, **prioritariamente**, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;

4.1.2. Ser, **prioritariamente**, dependente financeiramente da família de origem; e

4.1.3. Locar ou sublocar imóvel na cidade sede do *campus* ou nos municípios circunvizinhos.

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

4.2.1. Utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

4.2.2. O auxílio transporte pode ser concedido ao(a) estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

4.3. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.3.1. Será permitida a concessão do auxílio por até 02 (dois) filhos por estudante, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes deverão se inscrever no período **de 03 a 13/02/2023**.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (https://sisae.ifce.edu.br/users/sign_in), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme este Edital, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.2.1. Para informações sobre o acesso ao SISAE, consulte o **Manual do Aluno** (<http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>).

5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei.

5.4. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.5. Serão **INDEFERIDAS** as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

5.5.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.5.2. Com a documentação rasurada ou inválida (não adequada a informação declarada);

5.5.3. Com a documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses antes da publicação deste Edital); e

5.5.4. Com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.), **não cabendo recurso neste caso**.

5.6. O(a) estudante só deve realizar a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada e completa pois o SISAE não salva inscrição incompleta. A caracterização (questionário) não poderá ser alterada após a finalização da inscrição, porém os documentos são passíveis de alteração até o final do período de inscrição.

5.7. No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O(A) estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa**. Para cadastrar os dados dos membros da família, o(a) estudante precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o(a) estudante deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação para todos os auxílios:

6.1.1. Comprovante de renda mensal de TODOS os membros da família maiores de 18 anos, **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda informal disponível no ANEXO I;

6.1.2. Declaração de não exercício de atividade remunerada de TODOS os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, com modelo disponível no ANEXO II;

6.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;

6.1.4. Extrato nominal de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, **quando a família for beneficiária**; e

6.1.5. No caso do(a)s discentes menores de idade, deve ser anexada a declaração de responsabilidade pelas informações prestadas constante no ANEXO III deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2. Documentação específica por auxílio:

6.2.1. Auxílio Moradia

6.2.1.1. Comprovante de residência da família de origem, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital; e

6.2.1.2. Contrato de locação **ou** declaração de locação/sublocação (ANEXO IV), devidamente assinada.

6.2.2. Auxílio Transporte

6.2.2.1. Comprovante das despesas com transporte no trajeto residência/*campus*/residência, **quando houver**.

6.2.3. Auxílio Discentes Mães e Pais

6.2.3.1. Certidão de nascimento do(a)s filho(a)s; e

6.2.3.2. Laudo/atestado médico comprovando a deficiência do(a)s filho(a)s, **quando for o caso**.

6.3. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6.4. Aos que comprovarão renda por meio de **extrato bancário** ou **extrato de benefício**, somente serão aceitas imagens que constem o **nome do beneficiário(a), o valor do benefício e a data do pagamento**.

6.5. As **declarações de renda** e as **declarações de não exercício de atividade remunerada** podem ser redigidas de próprio punho, com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas, desde que sigam os modelos constantes nos ANEXOS I e II.

6.6. As **declarações de renda** e as **declarações de não exercício de atividade remunerada** devem ser anexadas no **mesmo campo** no SISAE: "**Comprovaantes de Renda**".

6.7. Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode-se anexar outro documento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de 02 (duas) etapas:

7.1.1. Inscrição do(a) estudante no SISAE, com imagens anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social:

7.1.2.1. Análise documental; e

7.1.2.2. Entrevista e/ou visita domiciliar, quando necessário.

O(A) estudante que não comparecer a entrevista agendada poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.

8. DO RESULTADO

8.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **29/03/2023 (quarta-feira) até as 20h**, disponível no SISAE e no *site* oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

8.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **05/04/2023 (quarta-feira) até as 20h**, disponível no SISAE e no *site* oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

8.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os **recursos contra termos deste Edital** poderão ser interpostos através do endereço de e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br, no dia **02/02/2023 (quinta-feira) até as 20h**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Os **recursos contra o resultado preliminar** da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE, nos dias **30 e 31/03/2023 (quinta e sexta-feira) até as 23h59min**.

9.2.1. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição) caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. **Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios.**

9.3. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - *Campus Juazeiro do Norte*, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de beneficiários ou na lista de espera (CR)**, sempre levando em consideração a sua classificação de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	01/02/2023	SISAE e Site oficial do IFCE (https://ifce.edu.br/juazeirodonorte)
Impugnação do edital	02/02/2023	E-mail do DAE: aestudantiljua@ifce.edu.br
Oficinas de Orientação	02 e 03/02/2023	Miniauditório do Bloco D

Inscrições	03 a 13/02/2023	SISAE
Avaliação socioeconômica	14/02 a 17/03/2023	SISAE
Entrevistas/Visitas Domiciliares	20 a 23/03/2023	SISAE e Sala da CAE
Resultado preliminar	29/03/2023	SISAE e Site oficial do IFCE
Interposição de recurso	30 e 31/03/2023	SISAE
Resultado final	05/04/2023	SISAE e Site oficial do IFCE

10.1. O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em **conta bancária em nome do(a) beneficiário(a)** do auxílio. O pagamento não poderá ser realizado na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.2.1. Caso o(a) estudante não tenha conta bancária em seu nome, orientamos que abra após a divulgação do resultado final da seleção e em seguida informe os dados bancários no SISAE;

11.2.2. Aceitamos conta-corrente de todos os Bancos, inclusive os digitais; e conta-poupança apenas da Caixa Econômica Federal - CEF; e

11.2.3. Após a divulgação do resultado final, o(a)s estudantes selecionado(a)s têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.3. O(a)s estudantes serão atendidos por este Edital de acordo com a classificação da sua vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento de todas as solicitações DEFERIDAS, o(a) discente ficará classificado em lista de espera, aguardando disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência deste Edital.

11.4. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares a(o)s estudantes selecionado(a)s.

11.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade

e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

11.6. Durante o período de vigência do auxílio, os(as) beneficiários(as) devem atender os requisitos de manutenção, conforme previsto no regulamento de concessão de auxílios no âmbito do IFCE.

11.7. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá entrar em contato com o Serviço Social do *campus*, presencialmente ou através do e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br.

11.8. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2023.

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-Geral do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 01/02/2023, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4528797** e o código CRC **94C9629B**.

EDITAL Nº 1/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de
_____, auferindo renda mensal de aproximadamente R\$
_____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação da renda por meios formais.

EDITAL Nº 1/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a não veracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Concessão de Auxílios no âmbito do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) responsável

CPF: _____._____._____ - ____

EDITAL Nº 1/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Eu _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, declaro que alugo meu imóvel, localizado na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, para _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE (*Campus Juazeiro do Norte*).

Afirmo ainda que o referido acima está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ _____ no período de ____/____/____ à ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Locador(a)

EDITAL Nº 1/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO V

COMPROVANTES DE RENDA

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- f) Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL:

- g) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- h) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- i) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- j) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- k) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- l) Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- m) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

n) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

o) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

p) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso:

q) Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

r) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

s) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

t) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

u) Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; e

v) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.